



Lei n. Delegada

82 de

18

de agosto de 1972

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

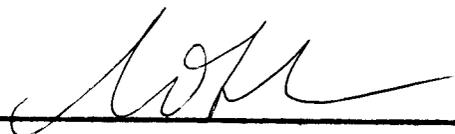
~~ESTADO DO PIAUÍ - GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ - PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - TERESINA - PIAUÍ - BRASIL~~

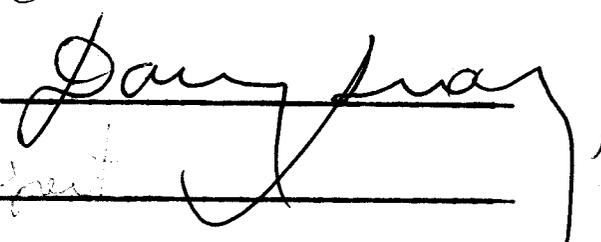
No uso de suas atribuições e, com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02 de abril de 1969, Lei nº 2.888, de 22 de agosto de 1968, e art. 11 da Lei nº 2.990, de 05.11.69 e Resolução nº 114, de 21 de março de 1972, da Assembléia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei Delegada:

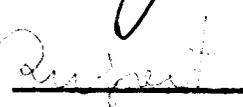
Art. 1º - São fixados em 549 (quinhentos e quarenta e nove) e 661 (seiscentos e sessenta e hum), respectivamente, os números de cargos de Policia Fiscal e Servente, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, de acordo com os padrões estabelecidos na Lei nº 3.013, de 11 de dezembro de 1969.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei - entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de agosto de 1972.









Lei n. Delegada

82 de 18 de agosto de 1972

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

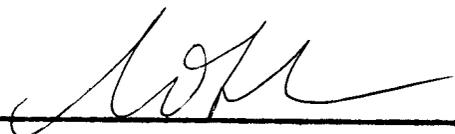
~~PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA FAZENDA~~

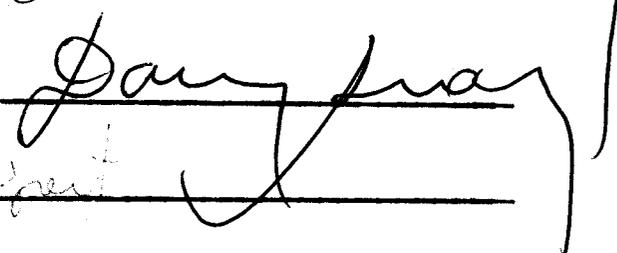
No uso de suas atribuições e, com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02 de abril de 1969, Lei nº 2.888, de 22 de agosto de 1968, e art. 11 da Lei nº 2.990, de 05.11.69 e Resolução nº 114, de 21 de março de 1972, da Assembléia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei Delegada:

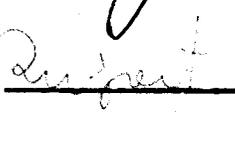
Art. 1º - São fixados em 549 (quinhentos e quarenta e nove) e 661 (seiscentos e sessenta e hum), respectivamente, os números de cargos de Policia Fiscal e Servente, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, de acordo com os padrões estabelecidos na Lei nº 3.013, de 11 de dezembro de 1969.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei - entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de agosto de 1972.









Lei n. Delegada

82 de 18 de agosto de 1972

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO ESTADO DO PIAUÍ~~

No uso de suas atribuições e, com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02 de abril de 1969, Lei nº 2.888, de 22 de agosto de 1968, e art. 11 da Lei nº 2.990, de 05.11.69 e Resolução nº 114, de 21 de março de 1972, da Assembléia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º - São fixados em 549 (quinhentos e quarenta e nove) e 661 (seiscentos e sessenta e hum), respectivamente, os números de cargos de Policia Fiscal e Servente, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, de acordo com os padrões estabelecidos na Lei nº 3.013, de 11 de dezembro de 1969.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei - entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de agosto de 1972.

